



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI N° 2.265
07 DE JULHO DE 2025

“Acrescenta dispositivos à Lei n° 2.216/24 (Lei do Cemitério Municipal e dos Serviços Funerários) para estipular processo de regularização de concessões antigas.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o “Art. 19-A”., bem como o “Parágrafo único” à Lei n° 2.216/24, com a seguinte redação:

Art. 19-A. No caso das sepulturas que não possuíam titular ou substituto na data de 10 de junho de 2024, quando houver dúvida fundada sobre os direitos acerca da concessão, será concedido aos familiares dos falecidos ali sepultados a possibilidade de regularização mediante o pagamento da taxa de transferência de concessão de sepultura em caráter perpétuo e da apresentação dos documentos que forem julgados necessários pela Administração.

Parágrafo único. Havendo múltiplos descendentes ou familiares interessados, e não havendo acordo entre eles, a Administração arbitrar o direito de concessão perpétua àquele que demonstrar maior vínculo com as pessoas sepultadas, garantido o contraditório e a ampla defesa. Havendo mais de uma pessoa com vínculos iguais, será realizado sorteio na presença dos interessados, de forma transparente e por método que for acordado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 07 de julho de 2025.

CRISTIANO
BENEDITO:1
5871189806

Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.07.07 15:43:30 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei n° 12/2025 - Poder Legislativo - Autoria Vereador Kinho